



PORTARIA FF nº 133 /2013

Dispõe sobre a renovação do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da Estação Ecológica de Ribeirão Preto, biênio 2013-2015, e dá providências correlatas.

**Data de emissão:
13/05/2013**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e o Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta.

Considerando que o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, dispõe sobre a criação, composição e estabelece diretrizes para o funcionamento do Conselho Consultivo em unidades de conservação de proteção integral do Estado de São Paulo.

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão das áreas de proteção ambiental estaduais para a Fundação Florestal.

Considerando o Decreto Estadual nº 22.691, de 13 de setembro de 1984, que criou a Estação Ecológica de Ribeirão Preto.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Gestor da Estação Ecológica de Ribeirão Preto é integrado por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, sendo 50% do Setor Público e 50% da Sociedade Civil organizada, a saber:

I – Representantes de instituições públicas estaduais, que indicarão seus representantes, 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) membros suplentes:

	TITULAR	SUPLENTE
1.	FUNDAÇÃO FLORESTAL	FUNDAÇÃO FLORESTAL
2.	Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional/ Escritório Regional de Ribeirão Preto - ERPLAN	Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional/ Escritório Regional de Ribeirão Preto - ERPLAN
3.	Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento / CATI EDR - Ribeirão Preto	Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento / CATI EDR - Ribeirão Preto
4.	Secretaria Estadual de Meio Ambiente/CBRN	Secretaria Estadual de Meio Ambiente/CBRN
5.	Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto	Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
6.	Polícia Militar Ambiental/SSP	Polícia Militar Ambiental/SSP
7.	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA
8.	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – FFCLRP / USP	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – FFCLRP / USP



II – Oito representantes titulares e oito representantes suplentes da sociedade civil organizada, eleitos entre seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 2º - Os representantes das instituições da sociedade civil, cadastradas e habilitadas no Conselho Gestor da Estação Ecológica de Ribeirão Preto, definirão, em reunião especialmente convocada para esse fim, a ocupação das cadeiras de titulares e suplentes no Conselho para o biênio 2013-2015.

Parágrafo Único - Os critérios para a definição de titularidade e suplência ficarão a cargo das instituições habilitadas e presentes no dia da reunião.

Artigo 3º - O cadastramento das instituições da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, em cópia simples ou arquivo PDF:

- I. Comprovação da localização da sede ou representação ou atuação no município de Ribeirão Preto, sede da Estação Ecológica de Ribeirão Preto.
- II. Estatuto das instituições, devidamente registrado em cartório, anterior a data desta Portaria.
- III. Ata da constituição da diretoria atual.
- IV. Ficha de cadastro preenchida e assinada pelo responsável legal (Anexo I).

Parágrafo Primeiro - Os documentos deverão ser encaminhados **por uma das duas formas indicadas abaixo**, em até **15 dias** a partir da data da divulgação desta portaria no site da Fundação Florestal:

- a) Cópias simples deverão ser entregues ou enviadas para:

PARA	A/C	ENDEREÇO
Estação Ecológica de Ribeirão Preto	Guilherme Sandoval de Araujo / Airton Sinheisiara	Rod. Prof. Antônio Duarte Nogueira, km 317 (Anel Viário Contorno Sul)

- b) Arquivos PDF deverão ser enviados para o e-mail ec.ribpreto@fflorestal.sp.gov.br

Parágrafo Segundo – Os envelopes deverão ser identificados contendo os seguintes dados: nome da instituição da sociedade civil e Conselho Gestor da Estação Ecológica de Ribeirão Preto.

Artigo 4º Os documentos das instituições da sociedade civil que não sejam entregues ou enviados em arquivos PDF no prazo determinado e que não atendam ao disposto no Artigo 3º serão desconsiderados.

Diretoria Executiva, 13 de maio de 2013.


Felipe de Andréa Gomes
Presidente do Conselho Gestor
OLAVO REINO FRANCISCO Presidente Administrativo e Financeiro
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO GESTOR DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO BIÊNIO 2013-2015

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Rua/Avenida:

nº

Complemento

CEP:

Município:

UF:

Telefone: (DDD)

E-mail:

3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição